



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

PORTARIA Nº 035/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 35 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** os seguintes membros:

- MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA - **Presidente**
- ANTONIO HENRIQUE DA COSTA SOARES - **Relator**
- GEANGLEDSON CORDEIRO DOS SANTOS - **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, de todos os projetos ou emendas sujeitos a apreciação da Câmara Municipal, para efeito de admissibilidade e tramitação, observando ainda, a estrutura gramatical e lógica, bem como manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

- I - Organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
- II - Projetos de Leis Ordinárias e Complementares e Resoluções;
- III - Admissibilidade sobre Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
- IV - Perda de Mandato e pedido de licença de Prefeito e Vereador;
- V - Reconhecimento de Utilidade Pública

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS** os seguintes membros:

- EMANUELA SARAIVA MACEDO - **Presidente**
- FAGLUZÉ AMÉRICO LOPES SARAIVA - **Relator**
- ROBERTO BENTO DO NASCIMENTO - **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de Orçamento e Finanças Públicas** emitir parecer sobre aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

compatibilidade ou adequação com as leis orçamentárias, especialmente sobre:

I - Proposta do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA);

II - Prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

III - Proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário Municipal ou interesse ao Crédito Público;

IV - Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo público municipal;

V - As que, direta ou indiretamente representem mutação patrimonial do Município.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** os seguintes membros:

- WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA - **Presidente**
- JURANDIR SEVERO DE CARVALHO - **Relator**
- RODRIGO WAGNER AMARO DE ALENCAR - **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de obras e Serviços Públicos** emitir parecer sobre todos os processos atinentes a realização de obras e execução de Serviços pelo Município e outras atividades administrativas ou privadas sujeitas a deliberação da Câmara, especialmente sobre:

I- Política de desenvolvimento, planejamento urbano e desenvolvimento habitacional;

II- Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;

III- Regulamentação sobre edificações e posturas municipais;

IV- Plano de desenvolvimento e programa de obras públicas municipais;

V- Planejamento e gerenciamento do transporte público coletivo e individual;

VI- Política de educação para segurança do trânsito;

VII- Comercialização de bens e prestação de serviços.

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO SOCIAL** os seguintes membros:

- ANTONIO PARENTE SOBRINHO ENTE - **Presidente**
- MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA - **Relator**
- FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ ALENCAR - **Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

§ 1º - Compete a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Promoção Social** manifestar-se sobre proposições relativas a Saúde, Educação, Cultura, Desportos, Laser, Turismo, Direitos Humanos, Desenvolvimento e Promoção Social, bem como sobre:

I- Políticas públicas voltadas para a mulher, a criança, o adolescente, o idoso, o deficiente e grupos sociais minoritários;

II- Política de desenvolvimento e proteção do patrimônio históricogeográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;

III- Promoção do desenvolvimento rural sustentável e do bem estar social do homem do campo;

IV- Demais assuntos relevantes que não foram englobados nas competências de outras Comissões Permanentes.

§ 2º - Sempre que tomar conhecimento de algum fato ou ato que viole os direitos humanos da mulher e dos adolescentes, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Promoção Social reunir-se-á para, se entender necessário, fazer investigações, colhendo elementos e depoimentos e, após preparar um minucioso relatório, manifestar-se em nome da Casa e encaminhar as autoridades competentes para que as mesmas tomem as devidas e cabíveis providências.

Art. 5º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA** os seguintes membros:

- WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA JUNIOR - **Presidente**
- ANTONIO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA - **Relator**
- FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ ALENCAR - **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Comissão de **Controle da Eficácia Legislativa**:

I - Acompanhar e velar pela real aplicação e eficácia das normas nacionais, estaduais e municipais no âmbito do município de Exu-PE;

II - Receber e encaminhar queixas de qualquer cidadão sobre violação de tais normas;

III - Editar anualmente as leis e demais normas municipais em vigor;

IV - Propor a revogação ou revisão de normas em desuso no âmbito de sua competência;

V - Oficiar ao Chefe do Poder Executivo, seus secretários, servidores, diretores, responsáveis, órgãos da administração municipal direta e



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

indireta, cobrando esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sobre o cumprimento das normas vigentes;

VI - Notificar as autoridades mencionadas no inciso anterior para, no prazo de 15 dias corridos, dar cumprimento à norma legal vigente, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis e comunicação aos órgãos de controle, como o Ministério Público e Cortes de Contas.

VII – Requerer à Mesa Diretora, Ministério Público, Cortes de Contas e demais órgãos de controle medidas administrativas ou judiciais contra quem de direito, visando conferir eficácia às normas vigentes.

VIII – Acompanhar o andamento dos procedimentos eventualmente iniciados por provocação da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 20 de fevereiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

 Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE -CEP: 56.230-000

 camara.exu@hotmail.com

 (87) 3879-1099

 www.exu.pe.leg.br